



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : LEI Nº 902
Assunto : " Autoriza O Executivo Municipal a permutar
Serviço : imóvel de propriedade da Municipalidade, pa
Data : ra a construção do Matadouro Municipal".

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o terreno de propriedade da Municipalidade situado à Rua do Rosário S/n, medindo 3.664,81 m², por outro medindo 5.500 m², de propriedade do Sr. Messias Ismael de Figueiredo, localizado no Sítio Beira-Rio em frente ao local conhecido por Cachoeirão.

Art.2º - O terreno a ser adquirido terá como finalidade exclusiva à construção do Matadouro Municipal.

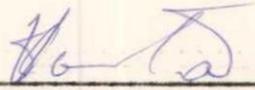
Art.3º - As despesas decorrentes da transação serão efetuadas pela Prefeitura.

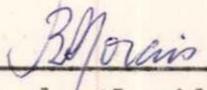
Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 27 de junho de 1985.


Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal


Bernadete de Almeida Moraes
Secretária